



Decreto Nº 53/2020

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Extraordinários no exercício financeiro de 2020, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Materlândia no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes da pandemia do Coronavírus;
Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do Coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 15/2020 que declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência em Saúde Pública no município Materlândia, em razão da necessidade da promoção de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população contra o Coronavírus;

Considerando a Lei nº 14.017 de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

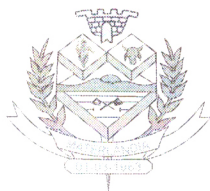
Art. 1º - Ficam abertos na execução orçamentária de 2020, créditos extraordinários no valor de R\$ 51.405,99 (Cinquenta e um mil quatrocentos e cinco mil e noventa e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

13 – DEP. MUN. DE CULT., LAZER E TURISMO

01 – DEP. MUN. DE CULT., LAZER E TURISMO

03- DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.0026.2127 – Manut. Serv. Culturais – Lei 14.017/20 – Aldir Blanc



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

33900000 – Aplicações Diretas

Fonte 162 Valor R\$ 51.405,99

Total R\$ 51.405,99

Art. 2º - Fica o serviço de contabilidade autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Municipal nº 709/17– Plano Plurianual do Município de Materlândia, para o quadriênio 2018/2021, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 26 – PROMOÇÃO CULTURAL

Ação: 2127 – Manut. Serv. Culturais – Lei 14.017/20 – Aldir Blanc

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	R\$ 51.405,99

Art. 3º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** proveniente do recebimento de recurso da Lei 14.017/2020 de 29 de Junho de 2020 no orçamento da Prefeitura Municipal de Materlândia para o Exercício de 2020, conforme disposto no item II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Materlândia, 27 de outubro de 2020.

Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
27/10/2020
Genilina Assunção